

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.

1856/05

Em, 20, 04, 05.

Assessoria do Plenário

REGIME DE URGÊNCIA

Prámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 106 /2005-GAG

Brasília, 19 de abril de 2005.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Banco de Brasília S.A. - BRB, a participar do capital da empresa que menciona e dá outras providências".

A empresa de que se cogita é a Corumbá Concessão S. A., constituída em 27 de setembro de 2000 e que tem por objeto social a geração de energia elétrica através da exploração do aproveitamento hidrelétrico Corumbá IV. Os atuais acionistas são a Companhia Energética de Brasília - CEB; a Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia; e a C&M Engenharia Ltda.

O empreendimento encontra-se localizado no Rio Corumbá (afluente do Rio Paranaíba), no Município de Luziânia no Estado de Goiás. O projeto encontra-se em estado avançado de implantação, com mais de 90% da obra concluída, com absorção média de 1.000 (um mil) trabalhadores se forem contadas somente as pessoas envolvidas diretamente com a obra e para 1.500 (um mil e quinhentos, quando incluímos os empregos indiretos gerados pela mesma.

Outro ponto importante a ser mencionado é que o projeto resultará em grande desenvolvimento para Brasília e para os municípios vizinhos do lago da barragem, uma vez que poderão ser criados projetos de turismo ecologicamente limpos, e a extensão da universalização do saneamento básico, fornecimento de água e de energia elétrica o que trará desenvolvimento à região e gerará um grande número de novos empregos e melhoria de vida a comunidade local.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1856/05
Fls. N.º 01 RITA

Fazendo-se uma análise do setor de energia, "O Sistema Elétrico Brasileiro" se destaca por sua grande dimensão, forte predominância de usinas hidrelétricas e interligações entre os sistemas, sem similar mundial. A seguir os principais aspectos do Sistema Elétrico Brasileiro:

- predominância de usinas hidrelétricas, com grandes reservatórios de regularização plurianual, muito diferenciado do sistema de demais países;
- complexa organização institucional atrelada à grande dimensão do País, ressaltando as diferenças regionais;
- múltiplos proprietários de usinas e concessionárias, com participação de agentes públicos e privados;
- extenso sistema de transmissão resultante das grandes distâncias das usinas aos principais centros
- de consumo e conexões inter-regionais decorrentes da diversidade hidrológica entre as bacias hidrográficas;
- interdependência operativa entre as usinas, na interconexão dos sistemas elétricos e na integração dos recursos de geração e transmissão no atendimento ao mercado.

O segmento de geração engloba as atividades de produção de energia, abrangendo as usinas hidrelétricas, térmicas e fontes alternativas, incluindo a importação de países fronteiriços. O Brasil dispõe da maior bacia hidrográfica do mundo, com incomparável potencial de geração de energia elétrica. Tal fato contribuiu para a natural opção pela matriz hidráulica, que corresponde a aproximadamente 90% do total da energia gerada. Em 1945 a capacidade do sistema brasileiro era de apenas 1.340 MW. O planejamento do Sistema Elétrico Brasileiro teve como ponto de partida uma das piores secas enfrentadas pelo País, entre os anos de 1951 e 1956, o que incorreu, na época, em grave crise no abastecimento de energia. Diante daquelas circunstâncias, era necessário aprimorar o sistema elétrico para se enfrentar a eventualidade de um novo problema de abastecimento e dar fomento ao processo de urbanização e à necessidade de abastecer o setor industrial nascente, dando início à construção das usinas hidrelétricas de grande porte. Neste sentido, a capacidade do sistema brasileiro passou de 1.430 MW em 1945 para 4.770 MW em 1960 e 10.400 MW em 1970

A principal vantagem de uma usina hidrelétrica é a transformação limpa do recurso energético natural, sem resíduos poluentes e com baixo custo de geração, sendo a água (inserida à usina) o principal insumo energético. No sistema brasileiro algumas usinas hidrelétricas contam ainda com a flexibilidade de armazenar os volume afluentes para utilização futura. O objetivo é maximizar a energia, procurando transferi-la, através dos reservatórios, de períodos de estações chuvosas, quando há abundância de oferta hidrelétrica, para os períodos mais secos, onde, ao contrário, ocorre escassez.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1856/05
Fls. N.º 02 RITA

Diante da perspectiva de crescimento do PIB em torno de 3/4% ao ano no longo prazo e da elasticidade do consumo de energia sobre o PIB de cerca de 1,5, o consumo de energia deverá voltar a registrar taxas de crescimento em torno de 4,5% ao ano ou mesmo próxima a 6% como no Nordeste, que possui menor grau de penetração de energia que o Sudeste". (Relatório setorial da **LOPES FILHO & ASSOCIADOS, CONSULTORES DE INVESTIMENTOS** de 04/02/2005).

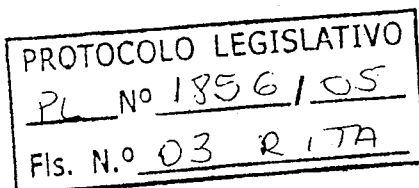
Ressaltamos ainda, que a venda da energia produzida, já está totalmente negociada com a Companhia Energética de Brasília – CEB, também acionista da Corumbá Concessões e distribuidora de energia elétrica no Distrito Federal, através da assinatura, em março de 2002, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica entre Corumbá e CEB, pelo prazo de 13 (treze) anos, prorrogáveis por mais 20 (vinte) anos, para a venda de 665.760 MWh/ano, contrato esse que já está homologado pela ANEEL, e que quando o empreendimento estiver operando em plena capacidade produzirá um faturamento anual da ordem de R\$ 80.000.000 (oitenta milhões de reais).

É nesse contexto que o BRB recebeu uma proposta da Corumbá Concessões S.A para participar do empreendimento acima mencionado, na qualidade de acionista da Corumbá, por meio de aporte de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que seriam realizados mediante subscrição e integralização de capital na companhia.

Isso posto, entendemos que, como a missão do Banco é **"Prover soluções financeiras com excelência de forma rentável e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico sustentado no DF"** a operação de subscrição das ações da Corumbá Concessões S. A. , pelo BRB é, sem dúvida, de suma importância para o êxito do Projeto e extremamente importante para a nossa Região.

Por essas razões espero o apoio dessa Casa e solicito, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o projeto seja apreciado em regime de urgência.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador



PROJETO DE LEI Nº

PL 1856/2005

(Poder Executivo)

Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB – a participar do capital de empresas com as finalidades que menciona.

À Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A – BRB - sociedade de economia mista do complexo administrativo do Distrito Federal, autorizado a participar, mediante aquisição de ações, da composição do capital social da empresa Corumbá Concessões S/A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

